PROJETO DE LEI DE 2.023.

"Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos municipais, titulares dos cargos de médico, da Rede Municipal de Saúde, e dá outras providências".

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso III da Lei Orgânica do Município, leva para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial de 50% ao salário-base dos servidores públicos municipais, titulares dos cargos de médico, da Rede Municipal de Saúde do Município de Monte Mor.

Art. 2°. O reajuste salarial será implementado da seguinte forma:

I – 30% de reajuste ao salário-base, em julho de 2023;
II – 20% de reajuste ao salário-base, em outubro de 2023;

Paragrafo Único. Considera-se como salário-base, para fins desta Lei, o padrão salarial vigente no Município para a categoria no mês de junho de 2023.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 4°. Esta Lei revoga integralmente a Lei 1.765, de 31 de julho de 2013.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 28 de junho de 2.023.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870

Assinado de forma digital por EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Dados: 2023.06.28 12:00:19 -03'00'

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Monte Mor, 28 de junho de 2023.

SENHOR PRESIDENTE,

Senhores Vereadores,

Considerando Oficio protocolado pelo SINDSMOR na Prefeitura, sob o n° 8931/2023;

Considerando o Edital publicado em 14 de junho de 2023 no Jornal Tribuna Liberal;

Considerando Assembleia Extraordinária dos médicos municipais;

Submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que ***"Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos municipais, titulares dos cargos de médico, da Rede Municipal de Saúde, e dá outras providências".***

Com a responsabilidade na gestão fiscal do município, esta concessão de reajuste, tem por objeto, adequar os salários dos servidores ao salário-base praticado na região. A atualização dos valores salariais objetiva assegurar a prestação de serviços públicos de qualidade à população e a valorização da categoria.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em REGIME DE URGÊNCIA, na forma das disposições constantes do artigo 29, da Lei Orgânica do Município de Monte Mor, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.

Essas são as razões que nos levam a apresentar o presente Projeto de Lei.

Na certeza que o Senhor Presidente fará o devido encaminhamento e que os Nobres Vereadores, integrantes dessa Nobre Casa de Leis, aprovarão o presente Projeto de Lei.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870

Assinado de forma digital por EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Dados: 2023.06.28 12:00:35 -03'00'

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
ALTRAN JOSÉ FARIAS LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor – SP.